



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista CEP: 50050-450 - Recife - PE

COMISSÃO DE SAÚDE

PARECER Nº. _____/2020

DA COMISSÃO DE SAÚDE, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 49/2020, DE AUTORIA DA VEREADORA PROFESSORA ANA LÚCIA QUE DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DA COBRANÇA DE TARIFA DE ESTACIONAMENTO PARA OS VEÍCULOS DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE E DE PROFISSIONAIS QUE REALIZAM SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES ESSENCIAIS DURANTE O PERÍODO DE EMERGÊNCIA DA COVID-19 NO MUNICÍPIO DO RECIFE.

I - RELATÓRIO

A **Comissão de SAÚDE** recebeu para análise e emissão de parecer o **Projeto de Lei nº. 49/2020**, de autoria da Vereadora PROFESSORA ANA LÚCIA. Observada a tramitação regimental da proposição, e nos termos da competência instituída no Art. 116 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, transcorridos os prazos regimentais sem apresentação de Emendas, foi designada a relatoria ao Vereador Rogério de Lucca.

II - ANÁLISE

O Projeto de Lei sob análise visa determinar a suspensão da cobrança de tarifa de estacionamento para os veículos de Profissionais da Área de Saúde e de Profissionais que realizam serviços públicos e atividades essenciais durante o período de emergência para enfrentamento da pandemia do Novo Coronavírus (Covid-19) no município do Recife.

Inquestionável a importância da medida sugerida por meio do projeto de lei em análise, uma vez que os Profissionais da Área de Saúde e aos demais Profissionais que desempenham serviços essenciais, elencados no o art. 3º do Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, tenham facilidade no estacionamento dos seus veículos, promovendo assim melhores condições de locomoção



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista CEP: 50050-450 - Recife - PE

dessas pessoas que estão no campo de batalha, na guerra contra o Novo Coronavírus.

Destarte, inegável a relevância social do projeto de lei sob análise.

Frise-se que a apreciação feita por esta Comissão Parlamentar se restringe a matérias afetas à saúde e bem-estar social da população recifense, devendo as outras comissões temáticas analisar os aspectos financeiro e jurídico desta proposição.

III - CONCLUSÃO

Do exposto, uma vez cumpridas as exigências legais e superados os trâmites regimentais, ressaltando o mérito da iniciativa do Projeto, opina a **Comissão de SAÚDE** pela **aprovação do Projeto de Lei nº. 49/2020**, de autoria da Vereadora PROFESSORA ANA LÚCIA.

É o parecer.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 04 de junho de 2020.

Rogério De Lucca

Presidente – Relator

Benjamim da Saúde

Vice-Presidente

Felipe Francismar

Membro Efetivo

Eduardo Chera

Membro Suplente

Aimée Carvalho

Membro Suplente